



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
CHEFE DE GABINETE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 25, CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura prestação de serviço.

### 2. OBJETIVO

**Pagamento de inscrição para o Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher UVB, acontece de 21 e 24 de setembro em Salvador, com a participação da vereadora Marli Bruno Quadros, que será realizado nos dias 21, 22, 23 e 24/09 de 2021.**

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS
01	01	PESSOAS	Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher UVB, acontece de 21 e 24 de setembro em Salvador.

### 3. DO VALOR

O valor apresentado para a Contratação é de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)** baseado na proposta de Preços apresentada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**01.01.00 – Câmara Municipal**

**01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha nº. 013**

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. Visando a capacitação para o bom andamento das atividades do legislativo onde a Vereadora representante das mulheres neste município fará presente, adquirindo conhecimento dos temas a serem ministrados nos 4 (quatro dias) conforme descritos no cronograma onde será falado de vários temas de grande importância, para o desenvolvimento do legislativo, principalmente sendo um fórum voltado as mulheres legislativo.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
CHEFE DE GABINETE**



6.1 A contratada se obriga a realizar os serviços com qualidade e eficiência de acordo com a solicitação da secretaria.

6.2 O curso deverá ser ministrado de acordo com datas, horários, local e conteúdo programático, estabelecidos pela empresa conforme documentação anexa aos autos.

6.3 Caso haja modificações nas datas, horário ou local de realização do curso a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada.

7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.3. Ministrar o curso de acordo com datas, horários, local e conteúdo programático, estabelecidos pela empresa conforme documentação anexa aos autos.

## **8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

8.1. Os proponentes concorrentes deverão apresentar como habilitação as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a seguir:
  - b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
  - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- e) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011).*
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

## **9 . DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma físico – financeiro, respeitando a disponibilidade do Município por conta do orçamento da



ESTADO DE RONDÔNIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
PODER LEGISLATIVO  
CHEFE DE GABINETE



**Câmara Municipal de Monte Negro - RO**, presente exercício por conta da seguinte função programática.

**01.01.00- Poder Legislativo**

**01.0310001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara.**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha 013**

**10 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 O pagamento deverá ser efetuado até o encerramento do curso.

Monte Negro, 01 de setembro de 2021.

SOLICITADO POR:

EVANILDO BARREIRO  
Secretario Geral

AUTORIZADO POR:

JOEL RODRIGUES MATEUS  
Presidente/CMMN